



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Campo Grande, 10 de Julho de 2025.

Da: Comissão Permanente de Contratação - CPC/PROADI

Para: SEINT/DIAES/PROAES

Via: DICOM/PROADI

Assunto: Solicitação de Parecer do Pregão Eletrônico nº 90.014/2025 - 2ª Sessão Pública

DESPACHO

Senhor(a) Responsável,

Considerando o retorno à fase de julgamento e habilitação do referido pregão e com o objetivo de assegurar a continuidade do certame, está sendo realizada a 2ª sessão pública. Dessa forma, solicitamos parecer para aceitação dos itens objeto do Pregão Eletrônico nº 90.014/2025 - Contratação de serviços contínuos de preparo e distribuição de refeições, incluindo os gêneros alimentícios e a administração das instalações, para atender à comunidade universitária e visitantes nos Campis da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul com concessão onerosa do espaço público, com finalidade específica de exploração de Restaurante Universitário.

Informamos que os pareceres devem ser elaborados de acordo com o que consta no Termo de Referência 370/2024 atualizado - SEI 5557501, não cabendo realizar novas exigências ou modificações nestas especificações. Solicitamos que caso haja parecer desfavorável à aceitação, sejam informados os motivos que não estão de acordo com o termo de referência.

Unidade	Fornecedor	Grupo
SEINT/DIAES/PROAES	PALADAR NUTRI LTDA - 29.369.516/0001-90	1

Os documentos para parecer estão disponibilizados no arquivo Proposta e Planilha de Custos_Empresa Vencedora Grupo 1 - SEI 5736368. Caso seja necessário, poderão ser solicitados documentos adicionais.

Informamos que as planilhas de custos apresentam uma pequena diferença em relação ao valor da proposta assinada. Isso acontece porque o fornecedor não usou a fórmula de arredondamento do Excel, e também pelo fato da planilha modelo não ter sido disponibilizada com as fórmulas.

Estamos à disposição para os auxílios necessários.

Atenciosamente,

José Edilson Dias Basilio

Pregoeiro

CPC / PROADI

NOTA
MÁXIMA
NO MECUFMS
É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Jose Edilson Dias Basilio, Membro de Comissão**, em 10/07/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MECUFMS
É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Jackson Jacintho da Silva, Presidente de Comissão**, em 10/07/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MECUFMS
É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Marcio de Aquino, Diretor(a)**, em 10/07/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5736374** e o código CRC **92541662**.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3585 / 3528

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.025759/2024-18

SEI nº 5736374



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PARECER REFERENTE AANÁLISE DAPROPOSTAAPRESENTADAPELAPALADAR NUTRI LTDA

Pregão Eletrônico 90014/2025

Considerando a documentação apresentada pela empresa Paladar Nutri Ltda (5736368), verificou-se que as Planilhas encaminhadas pela empresa apresentam gramaturas inferiores àquelas exigidas no Termo de Referência nº 370/2024 (5557501), especialmente no que se refere as guarnições e fontes de proteína nas refeições do almoço e jantar.

O Termo de Referência traz em seu item 5.1.2.17.3, e de forma reiterada em suas **Tabelas 1 e 2** as gramaturas com a pesagem dos alimentos **prontos para consumo**, sendo tal padronização fundamental para garantir a uniformidade das porções servidas e o efetivo atendimento das necessidades nutricionais da comunidade acadêmica assistida.

Portanto, ressaltamos que é obrigatório o atendimento as especificações constantes referente as **Gramaturas das Porções Prontas para Consumo** descritas nas **Tabelas 1 e 2** do Termo de Referência e seus anexos.

Dessa forma, nosso parecer é **favorável** pela aceitação da proposta da empresa PALADAR NUTRI LTDA.

Campo Grande, 11 de julho de 2025.

Fábio Gomes da Silva,
Secretário da Seint/Diaes/Proaes.

Marta Marques David,
Nutricionista da Seint/Diaes/Proaes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Gomes da Silva, Secretário(a)**, em 11/07/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Marques David, Nutricionista-habilitacao**, em 11/07/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5739216** e o código CRC **9DB98DC3**.

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E APOIO ESTUDANTIL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7822

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS